



## **CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE MAIO DE 2017.**

Dispõe sobre alterações na Resolução nº 3, de 30 de outubro de 2003.

O Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos dos arts. 22, V, e 42, II, Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal, e, art. 35, XV, do Regimento Interno, promulga a seguinte...

#### **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** O artigo 104 da Resolução nº 3, de 30 de outubro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 104** A Câmara exerce sua função legislativa por meio de:

I - projetos de Emenda à Lei Orgânica;

II - projetos de Lei:

a) Ordinária;

b) Complementar; e

c) Delegada.

III - projetos de Decreto Legislativo;

IV - projetos de Resolução;

V - projetos substitutivos;

VI - emendas e subemendas;

VII - vetos;

VIII - pareceres das Comissões Permanentes;

IX - relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;

X - indicações;

XI - requerimentos;

XII - representações;

XIII- recursos;

XIV- moções; e

XV - projetos de Emenda à Lei Orçamentária Anual.” (AC)

**Art. 2º** Fica inserido o artigo 199-A na Resolução nº 3, de 30 de outubro de 2003, com a seguinte redação:

“**Art. 199-A** É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme os critérios estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto.”



**CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 18 de maio de 2017.

**JOSÉ RICARDO JOANINI**

**Presidente**

**MARCELO AMADO GRASSETTI**

**1º Secretário**

**ADEMIR APARECIDO COSTA**

**2º Secretário**



## **CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

### **JUSTIFICATIVA**

Apresentamos ao conhecimento plenário o presente Projeto de Resolução nº 2/2017 que “Dispõe sobre alterações na Resolução nº 3, de 30 de outubro de 2003”, cujo objetivo é:

- a) inserir formalmente ao Regimento Interno da Câmara emendas à lei orçamentária anual; e
- b) tornar obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme os critérios estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto.”

O orçamento-programa é uma lei autorizativa ao Executivo, para a arrecadação de receitas e realização de despesas, sendo que legitimidade da referida proposição toma como pressuposto a ampliação dos avanços na busca do aperfeiçoamento do processo legislativo nesta Casa, bem como a vem respaldar a eficácia dos trabalhos legislativos no que tange ao orçamento impositivo.

Estas emendas terão dotação orçamentária específica no orçamento-programa para melhor controle de sua execução e posterior prestação de contas.

Esta regra será seguida em todos os exercícios financeiros do município de Vista Alegre do Alto.

Assim sendo, solicitamos a colaboração dos demais membros, aprovando, em regime de urgência especial, a presente alteração.

Vista Alegre do Alto, 18 de maio de 2017.

**JOSÉ RICARDO JOANINI**  
**Presidente**

**MARCELO AMADO GRASSETTI**  
**1º Secretário**

**ADEMIR APARECIDO COSTA**  
**2º Secretário**